

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 761, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria por tempo de
contribuição à servidora Senhora GISELI
SANDRIN DE AVILA.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º §9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o art. 40, §1º, III, “a” e §§3º 5º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c art. 20 e 33 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e o benefício do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, e art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei 3.853, de 07/10/2014 e Lei n.º 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.741, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,


RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à Senhora **GISELI SANDRIN DE AVILA**, portadora do RG n.º 16.518.601-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 109.420.708-01, servidora efetiva no cargo de “Professor de Educação Básica I”, tabela I (30 horas semanais), Faixa II, Nível I, com proventos calculados conforme a integralidade média contributiva, reduzida à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 80/2010, art. 171 da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/09/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 20 de agosto de 2020.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente